



PROTOCOLO

Nº 005541/2022

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 053/2022

Autor: Vereador ALEXANDRE DA COMUNIDADE

Nº de Origem: _____

Ementa: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, O DIA DO SACERDOTE E DA SACERDOTISA DE RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 24 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2098ª Sessão Ordinária Em 12/12/2022 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2022

Tramitação: Normal Dia ____/____/2022 Urgência Especial Dia ____/____/2022

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO

LEITURA NA 2098ª SESSÃO ORDINÁRIA	12	12	2022
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF PARA APRECIÇÃO	12	12	2022
REQUERIMENTO Nº 029/2023 APRECIADO E APROVADO NOS TERMOS DO ART. 130, NO SEU § 1º E ART. 131, NO SEU § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 12/1991, REGIMENTO INTERNO DA CMT.	06	03	2023
PARECER 003/2023 DA CCJLAAMRF DISPENSADA A LEITURA A PEDIDO DO VEREADOR CHAGAS CIGARREIRO, O QUAL FOI APROVADO NA 2107ª SESSÃO ORDINÁRIA	06	03	2023
PROJETO DE LEI Nº 053/2022 DISCUTIDO E APROVADO NA 2107ª SESSÃO ORDINÁRIA, VOTAÇÃO ÚNICA	06	03	2023

Lei Municipal n.º 2.263/23 14/03/2023

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	06/03/2023	15		
1ª Discursão	____/____/____			
2ª Discursão	____/____/____			

APROVADA NA 2107ª SESSÃO DIA 06/03/2022 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2022

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquisescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto:

Diretor Geral

1º Secretário

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
 "Gestão Determinação, Fé Trabalho"

Requerimento nº 029 /2023

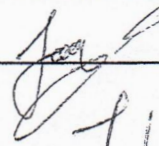
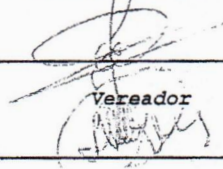


Timon-MA, 06 de março de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Os Vereadores da Câmara Municipal de Timon, requer após ouvido o Plenário que os **PROJETO DE LEI Nº 038/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa:** Institui no âmbito do município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro e dá outras providências, **PROJETO DE LEI Nº 053/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa:** Institui no âmbito do município de timon-ma, o dia do sacerdote e da sacerdotisa de religiões de matrizes africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro e dá outras providências. seja apreciado e votado nos termos do Art. 130, no seu § 1º e Art. 131, no seu § 1º e § 2º, da Resolução nº12/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador

APROVADO
 EM 06/03/2023
 SESSÃO 2107ª

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
 LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
 Nº 2107ª
 Secretário

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

APROVADO

EM 06/03/2023

SESSÃO 2107^e

1º Secretário

PARECER Nº 002/2023 – CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre Projeto de Lei 053/2022 que Institui no âmbito do município de Timon-MA, o dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de religiões de matrizes africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva – CCJLAAMRF

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 053/2022 de autoria do Vereador Alexandre da Comunidade que Institui no âmbito do município de Timon-MA, o dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de religiões de matrizes africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro e dá outras providências.

A proposição tem objetivo de instituir no âmbito do município de Timon, o dia do Sacerdote e da Sacerdotisa das religiões de matrizes africanas, a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do legislador municipal, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

No tocante à constitucionalidade material e formal, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, cumpre informar que o Projeto de Lei 053/2022 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98. Superada a análise da admissibilidade da proposição.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 053/2022 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2107^e
Secretário

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-140 - Centro - Timon - Maranhão
Fones: (99) 3212-2255/3212

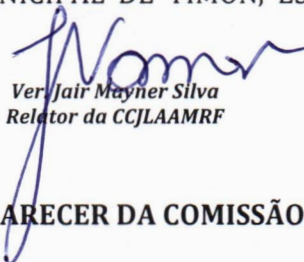


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.



Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

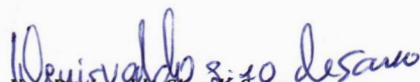
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

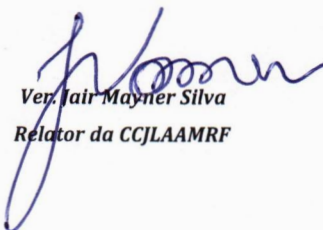
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.



Ver. Francisco de Moraes Reis
Presidente da CCJLAAMRF



Ver. Denisvaldo Gino de Sousa
Vice-Presidente da CCJLAAMRF



Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2107
Secretário

APROVADO
EM 06/03/2023
SESSÃO 2107
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Alexandre da Comunidade

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 5541/2022
Nº DE FOLHAS 02
DATA: 02/12/2022
HORA: 08 /HS 41 /MIN

[Handwritten signature]
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 053 / 2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o **DIA DO SACERDOTE E DA SACERDOTISA DE RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS** a ser comemorado anualmente no de 24 de novembro e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Timon-MA, o **DIA DO SACERDOTE E SACERDOTISA DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANA** a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído: **Passará a constar no calendário Oficial de eventos deste município.**

Art. 3º - As ações com as programações das comemorações do **DIA DO SACERDOTE E SACERDOTISA DAS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANA** terão a participação dos **Órgãos da Gestão Municipal, Câmara de Vereadores de Timon-MA, Sociedade Organizada e** sempre sob a supervisão da **Secretaria Municipal de Cultura.**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2098
[Handwritten signature]
Secretário

APROVADO
EMI 06/03/2023
SESSÃO 2107
[Handwritten signature]
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Alexandre da Comunidade

JUSTIFICATIVA - PL ____/2022

Nos últimos anos, o estudo das religiões afro-brasileiras tem ganhado força, principalmente entre jovens pesquisadores. Grande parte deste interesse recente deve-se às mudanças que estas religiões têm sofrido, bem como às transformações sociais, políticas e culturais pelas quais tem passado o Brasil, apontando para as conquistas dos chamados "afrodescendentes". Além da mobilização dos afrodescendentes, outros fenômenos sociais também destacam a cultura negra como um componente importante da cultura brasileira.

No que tange especificamente às religiões afro-brasileiras, vemos que as mesmas ganharam ultimamente bastante visibilidade social. Se considerarmos que até mais ou menos a década de sessenta do século XX, eram oficialmente perseguidas e estavam impedidas de se expressarem como religião - sendo consideradas seitas ou folclore e dependendo de registros em delegacias de costume e diversão para atuarem - perceberemos como foi significativa a mudança ocorrida ao longo de algumas décadas.

De lá para cá, acompanhando os movimentos da sociedade, elas foram conquistando o direito de serem reconhecidas como religião, em pé de igualdade com as outras religiões hegemônicas no Brasil, mesmo que ainda não usufruam plenamente tal prerrogativa.

A cultura brasileira é fortemente marcada pelos símbolos e significados dos descendentes de africanos. Na sua diversidade, podemos destacar a importância e a influência das religiões de matrizes africanas na construção da cultura e das crenças do povo brasileiro.

Os sacerdotes e sacerdotisas, neste contexto, são figuras intimamente comprometidas com os valores e princípios das doutrinas e religiões de matrizes africanas. São responsáveis pela divulgação, institucionalização e consolidação dos cultos religiosos nas mais diversas regiões do Brasil.

Eles são considerados servos e intermediários entre a humanidade e a divindade a quem cultuam, fazendo o papel de intérpretes ou conselheiros da sua crença aos fiéis.

Seja qual for a religião, a pessoa que escolhe este caminho terá que passar por um processo de aprendizado a fim de exercer esta missão. Dessa forma, para reconhecer a importância, a dedicação e a contribuição dos sacerdotes e sacerdotisas no movimento e na disseminação das religiões de matrizes africanas, entendemos que a presente proposta merece o integral apoio dos membros desta Casa.

Diante disto, trago este projeto contanto com o apoio de todas as vereadoras e vereadores desta Casa.

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE DA COMUNIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2098
Secretário

Alexandre Da comunidade

Vereador

Pedro Alexandre Lima do Nascimento
CPF: 059.049.023-01
Vereador-PDT

APROVADO
EM 06/03/2023
SESSÃO 2107
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0190/2023-SEMGOV

Timon (MA), 27 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Celso Antônio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon - CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1063/2023
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 28 / 10 / 2023
HORA: 10 HS 05 MIN


Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar as Leis Municipais a seguir ementadas:

- **Lei Municipal nº 2.262**, de 14 de março de 2023. Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências. (31/03/23 - 2607);
- **Lei Municipal nº 2.263**, de 14 de março de 2023. Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro, e dá outras providências. (31/03/23 - 2607);
- **Lei Municipal nº 2.277**, de 20 de junho de 2023. Institui no calendário Oficial de datas e eventos do Município de Timon, o "Dia Municipal do Ministro Evangélico" e dá outras providências. (Publicação: 22/06/23 - Edição: 2666).

Atenciosamente,


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Timon, o **Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas** a ser comemorado anualmente no **dia 24 de novembro**.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no calendário Oficial de eventos deste Município.

Art. 3º. As ações com as programações das comemorações do Dia Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas terão a participação dos Órgãos da Gestão Municipal, Câmara de Vereadores de Timon-MA, Sociedade Civil Organizada e sempre sob a supervisão da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

